



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 173/2014 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº 3.432/GM, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;
2. A Portaria Nº. 332, de 24 de março de 2000, que altera no item 2, subitem 2.1 do Anexo da Portaria GM/MS nº 3.432/1998, acima, as alíneas referentes a responsável técnico e médico diarista, e altera no item 3, subitem 3.3, a alínea referente a médico plantonista;
3. A Portaria GM/MS Nº 2.351, de 5 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Rede Cegonha;
4. A Portaria GM/MS Nº. 930, de 10 de maio de 2012, que define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
5. O Ofício GAB/SMS Nº. 124/2014, datado de 10 de junho de 2014, da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, que solicita a expansão dos leitos da UTI Neonatal Tipo II, do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, de 07 para 10 leitos, com vista à melhoria da oferta de vagas aos pacientes do SUS.
6. O parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CORAC/SESA, que se pronuncia favorável à habilitação/qualificação junto ao SUS de mais 3 (três) leitos de UTI Neonatal Tipo II do Hospital Maternidade São Vicente de Paulo de Barbalha/CE.

RESOLVE:

- Art.1º. Aprovar, junto ao SUS, a **habilitação/qualificação de mais 03 (três) leitos** de UTI Neonatal Tipo II, do **Hospital Maternidade São Vicente de Paulo**, entidade beneficente sem fins lucrativos, registrada no CNES sob o número 2564211, localizada no município de Barbalha/CE, tendo em vista que a instituição atende aos critérios das Portarias acima referidas.
- Art. 2º. Solicitar ao Ministério da Saúde o recurso correspondente ao impacto financeiro anual com diárias de mais 3 (três) leitos de UTI Neonatal Tipo II calculado no valor máximo anual de R\$ 788.400,00 (setecentos e oitenta e oito mil, e quatrocentos reais), que totalizará um impacto financeiro anual, referente aos 10 (dez) leitos de UTIN Tipo II, o valor total de R\$ 2.628.000,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais).
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 27 de junho de 2014.

Ciro Ferreira Gomes
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

Wilames Freire Bezerra
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS